

TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº. 008/2019  
PROCESSO 51402.208890/2018-41

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA QUE FAZ A VALEC –  
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO  
NORTE/GO.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada VALEC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 0319476, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.039.941-68, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), resolve, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, transferir em caráter definitivo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE/GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cândido Alves Costa s/n Centro, Estrela do Norte (GO), CEP 76485-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.800.465/0001-90, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito WAGNEY SILVESTRE COSTA, portador da carteira de identidade nº. 2660.035 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 470.596.561-20, os bens patrimoniais discriminados neste termo, conforme documentação anexada ao processo em epígrafe, obedecendo-se ao disposto nas cláusulas seguintes:

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** A VALEC, por este ato, transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE/GO os bens patrimoniais constantes do ANEXO I, considerados inservíveis e antieconômicos às atividades desta empresa pública, conforme Relatório Conclusivo da Comissão Especial de Baixa Patrimonial, constituída pela Portaria nº 615, de 30 de outubro de 2019 e Proposições nº 161 e 162/2019-DIRAF:
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA:** Se os bens transferidos forem eventualmente considerados inservíveis ou inúteis pela PREFEITURA para a consecução dos fins inicialmente previstos, este, desde logo se responsabiliza pela destinação final ambientalmente adequada dos bens listados no ANEXO I, conforme Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA:** O bem elencado na CLÁUSULA PRIMEIRA será transferido no estado em que se encontra, sem que remanesça à PREFEITURA qualquer direito de reclamar por vícios de qualquer natureza, ainda que existentes antes da assinatura deste termo, ou pelo pagamento de multas de qualquer espécie, vinculadas aos bens, bem como por qualquer despesa que venha a recair eventualmente sobre esses bens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Prefeitura se compromete a proceder ao recebimento dos bens, mediante assinatura e envio do termo de recebimento anexo à VALEC até o dia 18 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não havendo manifestação da prefeitura no que tange à eventual inconsistência da relação dos bens arrolados no prazo previsto no parágrafo primeiro, será

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.  
Superintendência Administrativa

SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010  
Tel.: (61) 2029-6482 Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) E-mail: [gococ@valec.gov.br](mailto:gecoc@valec.gov.br)

VISTO GECCO/SUADM  
Daniella Lemes Corado

considerada a imissão de sua posse na referida data, cabendo ao referido ente político a integral responsabilidade pela sua guarda e conservação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica transferido o domínio dos bens para a PREFEITURA desde a data da assinatura do presente termo, independente da efetiva imissão na posse.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais custos necessários à transferência dos bens correrão por conta exclusiva da PREFEITURA.

**4. CLÁUSULA QUARTA:** O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste termo.


Fazem parte integrante do presente termo de transferência de bens, independentemente de sua transcrição, todos os documentos autuados no processo em referência.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 2019.

VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

  
PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA  
DE OLIVEIRA  
Diretor de Administração e Finanças

  
JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA  
Diretor – Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE/GO

  
WAGNEY SILVESTRE COSTA  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS**

CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS						
MES/ANO: 08/2018				DATA: 23-09-2019		
BP	DESCRICAÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR CONTÁBIL	VIDA ÚTIL REMANESCENTE
CONTA	SIAFI: 1.2.3.2.1.02.24 - SALAS E ESCRITORIOS					
15300	ESCRITORIO EM ALVENARIA, MEDINDO 399.79M2	01/07/2010	242.708,00	220.459,77	22.248,23	11 MESES
15301	AREA DE RECREACAO EM ALVENARIA MEDINDO 119.70 M2	01/07/2010	127.605,60	111.366,75	11.238,85	11 MESES
15302	ALOJAMENTO SUPERIOR EM ALVENARIA, MEDINDO 189.97M2	01/07/2010	188.664,00	171.369,80	17.294,20	11 MESES
15303	ALOJAMENTO MEDIO EM ALVENARIA, MEDINDO 189.96M2	01/07/2010	151.221,20	137.359,26	13.861,94	11 MESES
15304	ALOJAMENTO BASICO EM ALVENARIA, MEDINDO 346.74M2	01/07/2010	161.080,50	146.314,79	14.765,71	11 MESES
TOTAL	TOTAL DE ITENS: 5		866.279,30	786.870,37	79.408,93	

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência Administrativa

SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5, 12º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010  
Tel.: (61) 2029-6482 Site: [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br) E-mail: [gecoc@valec.gov.br](mailto:gecoc@valec.gov.br)

VISTO GECOC/SUADM

Daniella Lemes Corado

ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO Nº. 51402.208890/2018-41

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cândido Alves Costa s/n Centro, Estrela do Norte (GO), CEP 76485-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.800.465/0001-90, **RECEBE**, da **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, os bens patrimoniais objeto do **TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº. 08/2019**, arrolados no Anexo I do referido instrumento firmado adto entre as partes em 17 de dezembro de 2019, referente ao processo em epígrafe.

Brasília (DF), 17 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE/GO

  
**WAGNEY SILVESTRE COSTA**  
Prefeito